



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 941/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, NO VALOR DE R\$90.000,00.**

O Povo do Município de Ibertioga, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), para cobertura das despesas com aquisição de equipamentos para rede de tratamento de esgoto, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

**Art. 2º.** O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
06.00.00.17.512.0010.1035	44.90.52.00	160		Aquisição Móveis e Equipamentos para Saneamento	90.000,00
<b>Total</b>					<b>90.000,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para ocorrer o disposto no artigo 2º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha da Produção Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), na forma do inciso I, II e III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de 18.000,00 (dezoito

**PUBLICADO**

Em: 15 / 09 / 2022

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

mil reais), utilizando como recursos, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibertioga para o exercício de 2022.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 15 de setembro de 2022.

  
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL